

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1960/2022	Dispensa Eletrônica:	52/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, descarte e instalação de carpete para revitalização do Hall de entrada e auditório do 3º andar da sede do CREF4/SP.		
Contratação	08/11/2022	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando o retorno gradual das atividades presenciais, a retomada dos eventos presenciais e utilização do auditório do 3º andar para realização de palestras e reuniões diversas, verifica-se a necessidade de modernização do espaço, através de atualização tecnológica e as reformas e reparos necessários, conforme a descrição deste Termo de Referência.

1.2. Na sessão de Dispensa Eletrônica nº 48/2022, realizada no dia 31/10/2022, o item fracassou, devido os proponentes não se certificarem de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de suas propostas e o não atendimento às convocações realizadas, implicando na desclassificação, não sendo possível atingir a eficácia necessária.

1.3. O artigo 22 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, em seu inciso III, autoriza a contratação direta nos casos de fracasso no procedimento público eletrônico, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.4. Desta forma, valendo-se da discricionariedade e do juízo de oportunidade e conveniência, o CREF4/SP optou pela contratação da proposta mais vantajosa pesquisada dentre os fornecedores do material pretendido, que se submeteram às condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica para o item fracassado.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, descarte e instalação de carpete para revitalização do Hall de entrada e auditório do 3º andar da sede do CREF4/SP, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento foi conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, sendo observadas as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Ante ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 48/2022, aplicou-se o procedimento constante no subitem 10.9.3 da referida Dispensa Eletrônica, combinado com o inciso III, do artigo 22, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova

Dispensa Eletrônica sob o nº 52/2022, para viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, descarte e instalação de carpete para revitalização do Hall de entrada e auditório do 3º andar da sede do CREF4/SP, cujas as especificações e condições de entrega são idênticas às do certame em que estes restaram fracassados.

3. Da Pesquisa de Preços e Especificações do Objeto

3.1. Para formação da estimativa de preços foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

3.1.1. Razão Social: **INOVE COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.281.234/0001-80;

3.1.2. Razão Social: **ALPHA CARPETES E REVESTIMENTO LTDA**, CNPJ nº 27.049.913/0001-59;

3.1.3. Razão Social: **GEMARCA COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS LTDA**, CNPJ nº 04.148.596/0002-03;

3.2. Demais empresas contatadas não tiveram suas propostas consideradas por não terem respondido o pedido de cotação a tempo, não possuírem regularidade fiscal ou por terem declinado da pesquisa de preço.

3.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi estipulado como valor máximo para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do item fracassado:

Item	Descrição	Área aproximada	Estimativa Total
1	Troca do carpete do auditório e Hall de entrada do CREF4/SP • Remoção e descarte do carpete atual; • Instalação de novo carpete de nylon 6mm do tipo bouclê; • Mão de obra especializada de instalação; • Chapas de arremate; • Cordão de nylon; • Adesivo especial de contato; e Quaisquer outros materiais necessários para a plena execução dos serviços.	200 m²	R\$ 23.870,00

3.4. Todas as solicitações aos fornecedores foram documentadas por e-mail institucional e anexadas ao respectivo processo administrativo.

4. Da Condições de Prestação de Serviços

4.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma estabelecido, por parte do gestor do **CONTRATO**.

4.2. A área aproximada calculada não considerando o percentual de perda de material possível.

4.3. A cor do carpete será definida em momento oportuno.

4.4. A critério do gestor do contrato, poderá ser solicitada amostra do carpete ofertado.

4.5.1. Caso solicitado, a amostra deverá ser encaminhada em até 48h (quarenta e oito) após convocado, sendo esta nas medidas mínimas de 12cm x 21cm, devendo em seu verso ser afixada etiqueta com as informações de marca, modelo e fabricante.

4.5. Os serviços deverão ser prestados na **Sede do CREF4/SP**, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 3º andar – Centro, São Paulo/SP;

4.6. Além de cumprir com o atendimento dos serviços nas localidades acima especificadas, a futura contratada está ciente de que o serviço poderá ser executado fora do horário comercial e respeitando as Normas e Procedimentos do Condomínio Mercantil Finasa.

4.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.10. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF4/SP, para o gestor do contrato.

5.2. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o gestor do contrato o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.4. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.5. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº. **6.2.2.1.1.01.04.04.014-Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis.**

6. Do Julgamento da Dispensa Eletrônica

6.1. Conforme o relatório da Dispensa Eletrônica nº 48/2022, o item fracassou no julgamento/habilitação.

6.2. Para o item (Troca do carpete do auditório e Hall de entrada do CREF4/SP), participaram da disputa 09 (nove) empresas interessadas, com suas respectivas ofertas:

6.3. **EDIPO YURI DE OLIVEIRA BEZERRA**, CNPJ nº 24.181.313/0001-51, que ofertou o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), abaixo do estimado, o proponente não se certificou de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e declinou devido à desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado, conforme a especificação solicitada, restando fracassado o item.

6.3.1 **OCASS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 36.966.365/0001-12, que ofertou o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil), abaixo do estimado, contudo, foi solicitado os anexos necessários e a proponente não enviou conforme o prazo sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.3.2 **GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, que ofertou o valor total de R\$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais), abaixo do estimado, contudo, foi solicitado os anexos necessários e a proponente não enviou conforme o prazo sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.3.3 **SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 38.537.869/0001-42, que ofertou o valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), foi proposta a negociação para fixar o valor total em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), contudo, a proponente não aceitou o valor e manteve o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Após isso, foi solicitado os anexos necessários, a proponente não enviou conforme o prazo e solicitou a desclassificação, restando fracassado o item

6.3.4 **DECOLAR COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA**, CNPJ nº 08.221.511/0001-45, que ofertou o valor total de R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais), foi solicitado a negociação do valor e os anexos necessários, contudo, a proponente não enviou conforme o prazo e solicitou a desclassificação, restando fracassado o item.

6.3.5 **RONALDO VIEIRA DE SENA JUNIOR 40943285801**, CNPJ nº 47.933.033/0001-58, que ofertou o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil), proposta superior à estimativa, contudo, não ofertou lances e permaneceu com proposta superior à estimativa sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.3.6 **DIOGO FERREIRA DE MELO 00761884181**, CNPJ nº 45.551.232/0001-76, que ofertou o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil), proposta superior à estimativa, contudo, não ofertou lances e permaneceu com proposta superior à estimativa sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.3.7 **FAST DECOR OBRAS REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 19.089.231/0001-41, que ofertou o valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), proposta superior à estimativa, contudo, não ofertou lances e permaneceu com proposta superior à estimativa sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.3.8 **2H ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.082.555/0001-04, que ofertou o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), proposta superior à estimativa, contudo, não ofertou lances e permaneceu com proposta superior à estimativa sendo desclassificada, restando fracassado o item.

6.4. Considerando o encerramento dos demais prazos de negociação e que não foi possível alcançar as especificações solicitadas, a dispensa eletrônica não atingiu a eficiência objetiva para o referido item.

6.5. Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 48/2022, constatou-se maior vantajosidade na contratação direta das participantes da pesquisa de mercado que conseguem alcançar todas as especificações solicitadas para o item fracassado.

6.6. A nova Dispensa Eletrônica deverá ser formalizada no sistema COMPRASNET por procedimento sem disputa e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Da Proposta e Habilitação

7.1. O CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado, considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores ofertados e a prática de mercado, conforme o quadro comparativo abaixo cujos menores preços foram destacados:

Item	Descrição	INOVE COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	ALPHA CARPETES E REVESTIMENTO LTDA	GEMARCA COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS LTDA
		Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Troca do carpete do auditório e Hall de entrada do CREF4/SP • Remoção e descarte do carpete atual; • Instalação de novo carpete de nylon 6mm do tipo bouclê; • Mão de obra especializada de instalação; • Chapas de arremate; • Cordão de nylon; • Adesivo especial de contato; e Quaisquer outros materiais necessários para a plena execução dos serviços.	R\$ 23.870,00	R\$ 26.730,00	R\$ 39.075,00

7.2. Diante da documentação e propostas apresentadas, foram consideradas habilitadas as empresas:

7.2.1. **INOVE COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.304.640/0001-60, para o **item**, pelo valor total de **R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais)**;

7.2.2. **ALPHA CARPETES E REVESTIMENTO LTDA**, CNPJ nº 27.049.913/0001-59, para o **item**, pelo valor total de **R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais)**; e

7.2.3. **GEMARCA COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS LTDA**, CNPJ nº 04.148.596/0002-03, para o **item**, pelo valor total de **R\$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais)**.

7.3. O processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando -se a extensão da inexecução.

8.2.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. A desistência imotivada da proposta poder á ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

8.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

9.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

9.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

9.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

9.5. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

9.5.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

De acordo com o presente Termo de Referência.

ADRIANA MARTELETTO FULCO
Diretora do Depto. Administrativo
CREF4/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F4-51EC-ABD4-3FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARTELETTO FULCO (CPF 194.XXX.XXX-89) em 08/11/2022 12:51:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cref4sp.1doc.com.br/verificacao/C5F4-51EC-ABD4-3FFE>